

“TE PREPARA PRA SAIR!”

– síntese analítica sobre a situação dos egressos do sistema penitenciário brasileiro.

Milton Júlio de Carvalho Filho
Doutorando em Antropologia –PUC/SP

Atualmente há uma difusão de informações, relativamente extensiva a vários segmentos da sociedade, quanto às precárias condições do sistema penitenciário em todo o Brasil. Essas informações, na maioria das vezes, acentuam os problemas das instituições penais. Assim o conhecimento acerca da ineficiência do sistema penitenciário já chega a vários outros segmentos da sociedade e não mais se reduz a círculos restritos: àqueles que estudam ou vivem, direta ou indiretamente o sistema, como os familiares de presos e as instituições que atuam, tendo-os como beneficiários de suas ações.

As informações sobre as condições do aprisionamento carcerário no Brasil chegam à sociedade brasileira, atualmente, através de diversas fontes, o que garante uma multiplicidade de interpretações sobre o universo carcerário. Os meios de comunicação de massa, principalmente a mídia eletrônica, regularmente informam sobre as rebeliões e as corrupções no sistema penitenciário, reforçando a representação social negativa, historicamente determinada¹, que se tem sobre a prisão e sobre os presos. O reducionismo e o sensacionalismo, muitas vezes presentes no tratamento que a mídia atribui as notícias oriundas da prisão, acarretam alguns pleitos simplistas, como o maior endurecimento das condições de aprisionamento. Vulgariza-se a complexidade do problema carcerário quando se atribui ao preso, quase que integralmente, a maior responsabilidade pelo esfacelamento do sistema prisional.

Em menor escala, infelizmente, a divulgação de produções científicas sobre a prisão também tem contribuído para a maior informação sobre o sistema prisional. As informações científicas têm a particularidade de atribuir maior densidade ao debate sobre o aprisionamento e a criminalidade, entretanto ainda carecem de divulgação.

Um outro viés de informação sobre prisão explode nos anos noventa: a importante e a surpreendente produção editorial de livros autobiográficos que relatam as experiências de homens que foram ou que estão presos. “Memórias de um Sobrevivente”², de autoria de Luis Alberto Mendes ou “Diário de um Detento”³, escrito por Jocenir, egresso do sistema penitenciário, entre outros, são exemplos de livros que interpretam a prisão pela ótica do homem que preso. São narrativas, ora densamente descritivas, ora ficcionais, corajosas e recheadas de possibilidades interpretativas.

Ainda fazem parte das fontes de informações sobre a prisão e seus sujeitos, os relatos de profissionais que atuam ou atuaram no sistema penitenciário. Livros escritos por ex-diretores de penitenciária, a exemplo do livro do Sr. Luiz Volfman⁴, ou por ex-voluntários, atuantes no sistema penitenciário, como o médico Dráuzio Varela⁵, fazem descrições detalhadas sobre o

¹ SALLA, Fernando. As prisões em São Paulo. São Paulo, Annablume, 1999. É um estudo histórico social sobre as prisões.

² Mendes, Luis Alberto. Memórias de um Sobrevivente. São Paulo, Cia das Letras, São Paulo, 2001.

³ Jocenir. Diário de um Detento. São Paulo, Labortexto, 2001.

⁴ Volfman, Luis. O Mistério das Prisões. São Paulo, Labortexto, 2003.

⁵ Varela. Dráuzio. Estação Carandiru. São Paulo, Brasiliense, 2000.

cotidiano de algumas prisões paulistas. Já o livro produzido por Maureen Bisiliat⁶ a partir do trabalho voluntário de Sophia Bisiliat e André Caramante na casa de detenção do Carandiru, traz relatos de homens que pensam a sua condição de presos.

A produção cinematográfica brasileira também tem auxiliado na divulgação e na reflexão sobre o cárcere. Documentários e filmes de longa duração já traduzem o aprisionamento ou mesmo fisionomizam sobre o tema. Documentários como “Carandiru.doc”⁷ e “Prisioneiros da Grade de Ferro”⁸, ou o longa metragem “Carandiru”⁹, são alguns dos exemplos da expressão cinematográfica sobre o tema. Alguns pretendem corresponder à curiosidade das platéias e outros, como os documentários citados, promovem reflexões sobre o universo carcerário, a partir da demonstração do seu cotidiano.

Tantos outros trabalhos não citados interpretam ou descrevem a prisão por diversas óticas. Dessa forma, o Brasil tem conhecido mais sobre as suas próprias prisões. Ainda assim conhece-se uma parte substancialmente pequena da realidade do sistema penitenciário.

Mesmo com algum conhecimento sobre a tamanha precariedade do sistema prisional brasileiro no que tange ao alcance do seu objetivo social, alguns segmentos da sociedade ou formadores de opinião, clamam pela construção de maior número de estabelecimentos prisionais assentados no mesmo modelo de ineficiência. São comuns argumentos que apontam, de forma simplista, para a resolução ou minimização do problema da violência urbana, apenas através da radicalização dos regimes penais. Ao se pensar em ampliação do tempo de aprisionamento ou no endurecimento das condições de vida no cárcere, parte-se de uma falsa premissa: a da eficiência e a da conquista do objetivo social do aprisionamento nos modelos vigentes das nossas instituições prisionais.

Ao que parece, ainda falta muito a informar à sociedade brasileira sobre as reais condições que o sistema prisional brasileiro tem, para cumprir o seu objetivo social. Talvez ainda seja necessário, até mesmo, esclarecer sobre o próprio objetivo social das Instituições prisionais. É inconcebível pensar a prisão como um depósito de homens e mulheres, animalizados; é fundamental dissociar o conceito de justiça do de vingança.

É preciso que haja discussões, em fóruns mais amplos, sobre a objetiva aplicabilidade estratégica nos estabelecimentos prisionais, dos nebulosos conceitos de reabilitação, de reeducação, de recuperação ou de ressocialização de homens e mulheres praticantes de delitos de toda ordem. É necessário expandir as discussões e as informações sobre o sistema prisional brasileiro até as universidades, aos conselhos comunitários, às associações do terceiro setor, etc. para romper a barreira do exótico, do curioso, do medo. Tais discussões devem provocar o melhor entendimento possível acerca do objetivo social do aprisionamento e desconstruir o entendimento de prisão como o local de vingança social contra o praticante de delitos.

O entendimento de justiça como vingança retrocede o modelo disciplinar prisional à ótica do “olho por olho, dente por dente” e acentua a aceitação social quanto à animalização do sujeito preso. Entendido socialmente como um animal, esse sujeito passa a ser tratado como tal. A aceitação social desse tratamento é percebida através do fenômeno que denomino de

⁶ Bisilliat, Maureen (org). Aqui Dentro. São Paulo, Memorial da América Latina, 2003.

⁷ Documentário dirigido por Rita Busar. A prisão real e a prisão filmica. A produção do Carandiru, o filme.

⁸ Documentário dirigido por Paulo Sacramento. Os presos do Carandiru filmam o seu cotidiano, após curso de vídeo.

⁹ Filme dirigido por Hector Babenco com base no livro Estação Carandiru.

acomodação curiosa: o conhecimento pela sociedade das condições desumanas das prisões através de todas as fontes de informações já citadas não gera quase que nenhuma comoção social capaz de iniciar um processo de mudança, mas, ao contrário, abastece a curiosidade e favorece o estranhamento e a necessidade de afastamento daquela realidade, uma realidade percebida como a do outro, distante.

Há um nexo causal entre a animalização social do sujeito preso e a pedagogia do terror, vivida nas prisões brasileiras. Esse nexo carece de uma maior reflexão: a necessidade de se repensar os modelos disciplinares em uso, originários do século dezenove.

Porquanto se mantém o modelo vigente de aprisionamento, é fundamental que as Instituições prisionais dêem respostas à sociedade sobre os resultados objetivos da pedagogia do encarceramento. Como em qualquer outra Instituição pública, e mais particularmente nessas que retornam à sociedade aqueles que cometeram crimes descumprindo o contrato social que assegura a vivência coletiva legalizada pelo Estado, é fundamental que a sociedade brasileira conheça e opine quanto: aos critérios de eleição e ao perfil dos diretores de penitenciárias e casas de detenção; às condições de trabalho e ao perfil funcional dos agentes penitenciários; às políticas de inclusão adotadas nas prisões. Dessa forma, assegura-se o mínimo de eficiência para os estabelecimentos penais.

A prisão precisa ser repensada como empresa pública com objetivo social. É necessário que os estabelecimentos prisionais façam uso regular de instrumentos de gestão respaldados pela teoria administrativa: pesquisas com os beneficiários e com o corpo funcional das prisões; avaliação de desempenho das diretorias e dos presos em oficinas de trabalho e em processos de capacitação; planejamentos estratégicos anuais com definição de plano de ação, missão, valores e metas para cada estabelecimento prisional; definição de padrões mínimos para o pleno funcionamento de estabelecimentos prisionais, não apenas com base em critérios construtivos, mas também com ênfase em possibilidades de ocupação e renda, de educação formal e não formal, de esporte, de arte e de cultura e principalmente com base em políticas objetivas para o momento da liberdade. É com base nos padrões mínimos que seria possível à criação de um *ranking* das prisões brasileiras e assim à avaliação mais objetiva desses estabelecimentos.

A eficiência e a eficácia do sistema prisional brasileiro, frente ao seu objetivo social, devem ser reavaliadas, através de olhares profissionais sobre as estratégias de curto, de médio e de longo prazo, desenvolvidas por essas instituições para promover o resgate da cidadania aos homens e às mulheres em situação de privação de liberdade. Assim, é impressindível a maior vinculação das instituições prisionais aos centros e núcleos de pesquisas sobre violência e criminalidade existentes em diversas Universidades brasileiras. Enquanto a sociedade civil não estiver devidamente informada e, no mínimo, incomodada com o não cumprimento do objetivo social das prisões e com a ineficácia da alocação de recursos públicos na administração dos estabelecimentos prisionais brasileiros, não haverá desilusão suficiente para promover uma reflexão quanto à eficácia do aprisionamento como medida de combate à violência.

O que já se sabe sobre as prisões brasileiras se mantém, mesmo nos novos estabelecimentos recém construídos. Nas novas prisões construídas no interior de São Paulo, por exemplo, a superlotação já é um problema. A precariedade do sistema de saúde, a alimentação de péssima qualidade, a truculência cotidiana dos agentes penitenciários e da polícia militar quando entra na prisão, ainda são aspectos recorrentes. A falta de ocupação promotora de qualificação e de

renda, de educação, de arte, de esporte e de lazer também são problemas comuns nas prisões brasileiras, salvo algumas experiências singulares e pontuais como a das prisões administradas pelas APACS. Uma vez que todas as carências das prisões brasileiras são relativamente conhecidas da sociedade, resta perguntar: o que falta saber?

É preciso saber em que condições os sujeitos em situação de privação de liberdade, entendidos como “produtos” desse sistema prisional complexo e ineficiente, voltam as ruas e ao convívio social. Quais as condições que têm de restabelecer vínculos primários e secundários? Atualmente a quantidade de egressos é menor do que a de ingressos no sistema prisional, especialmente em São Paulo, o que assegura um tempo de permanência maior desses homens, geralmente jovens, nos estabelecimentos prisionais. O que esperar desses homens que saem das prisões brasileiras todos os dias?

Em pesquisa de campo sobre egressos do sistema penitenciário, desenvolvida no Programa de Estudos Pós-Graduados em Ciências Sociais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, foram entrevistados, desde o ano dois mil até o ano de dois mil e três, cerca de duzentos homens, egressos do sistema prisional brasileiro, mas especificamente, das penitenciárias paulistas, após o cumprimento de penas que variam de três a trinta anos. Esses homens foram classificados conforme o delito praticado e o tempo de permanência em regime fechado. A maioria deles foi entrevistada em seus locais de moradia temporária ou fixa, sejam albergues ou nas casas de suas famílias.

Muito embora a amostra principal da pesquisa citada reporte-se a São Paulo, egressos de outros estados também foram entrevistados para testar a possibilidade de generalização dos dados encontrados em São Paulo. Foram entrevistados egressos do sistema penitenciário de Porto Alegre, do Rio de Janeiro, de Belo Horizonte, de Salvador, de Recife e de Belém. Poucas são as variáveis que não se tornaram recorrentes nessas outras capitais, entretanto as singularidades da cultura local foram percebidas. Também foram mapeados, em todo o Brasil, os projetos de apoio aos egressos do sistema penitenciário. O exposto a partir daqui, sobre a situação do egresso do sistema prisional brasileiro, é à sumarização de alguns dos elementos levantados pela pesquisa. As recomendações nascem da experiência do autor como consultor de projetos e de atendimento a egressos da Pastoral Carcerária de São Paulo – CNBB, Sul 1.

A realidade dos homens e mulheres que saem das prisões, aqui denominados egressos, é a pior possível. Representa o resultado da pedagogia da ociosidade, da improdutividade, do terror, e da contraditoriedade, empregada no sistema penitenciário brasileiro.

A saída desses homens e mulheres da prisão dá-se sem nenhum planejamento prévio. A morosidade de encaminhamento dos processos penais e o excesso de burocracia do judiciário são fatores impeditivos da previsão de progressão de regime ou de obtenção de liberdade, dentro das penitenciárias, que por sua vez também são desorganizadas em suas judiciárias, isto é, os setores que acompanham os processos. Assim não é incomum o grito “te prepara pra sair”, quando os agentes informam aos presos que a sua saída será quase que imediata, após anos de aprisionamento. Ainda que desejada, esse tipo de liberdade amedronta por representar o início desorganizado de vidas, das quais a sociedade cobra reorganização. Assim homens e mulheres migram da situação de aprisionados para a situação de egressos do sistema prisional, mas especificamente, nesse texto do sistema penitenciário.

Muitos desses egressos não chegam a avisar as suas famílias da sua saída, outros nem sequer têm família e deverão procurar, por conta própria, albergues para pernoitar. Muitos saem sem

nenhum recurso, nem mesmo para o transporte e não é incomum que percorram vários quilômetros, caminhando até suas casas ou abrigos provisórios. A chegada em casa nem sempre é uma agradável surpresa para ambos os lados, egressos e famílias, principalmente por representar o aumento do custo familiar e pela dificuldade no resgate dos vínculos. A dificuldade de se localizar na cidade e o medo de coisas simples como o de atravessar uma rua, também são freqüentes, assim como a predisposição paranóica que muitos têm de identificarem em rostos alheios a percepção da sua condição de ex-presos.

A criação de serviços de atendimento a egressos em todo o país é um passo importante. A Pastoral Carcerária de São Paulo, já mantém um serviço dessa natureza, implantado no ano de dois mil pelo autor desse texto, contando inclusive com a mão-de-obra de um egresso no setor de atendimento. Esses serviços devem contar basicamente com profissionais qualificados nas áreas de serviço social, psicologia, sociologia e direito. No país já existem serviços dessa natureza em algumas capitais. É fundamental a expansão quantitativa e qualitativa desses serviços, muito embora seus custos sejam elevados, tendo em vista que auxílios básicos e emergenciais devem estar disponíveis, a exemplo de cestas básicas, vales transportes, material de higiene pessoal, remédios, etc. A elaboração de cadastros, atualizados, de albergues, de locais para retirada de documentos, de postos médicos, de postos de assistência ao trabalhador, entre outros é o insumo básico do serviço a ser prestado. Embora, a princípio, este tipo de prestação de serviços pareça ter um caráter assistencialista, esses locais de assistência devem ser entendidos como ancoradouros para homens e mulheres que necessitam, muitas vezes, de atendimentos emergenciais orientadores na área psicológica, jurídica, médica ou na área da assistência social. A condição de egresso do sistema penitenciário é uma condição complexa por conjugar várias demandas ao mesmo tempo, com a agravante da perda de referências, objetivas e subjetivas, para lidar com elas.

O próprio conceito de egresso também guarda a sua complexidade. Entendido como sendo “aquele que deixou o estabelecimento criminal onde cumpriu a sua sentença,”¹⁰ esse é também um conceito problemático. Todos aqueles que saem oficialmente das prisões, podem ser considerados egressos. Entretanto são caracterizados por diferentes tipologias de saída: alguns obtêm a liberdade definitiva, outros solicitam e recebem benefícios após cumprir parte da pena em regime fechado, como é o caso dos que têm o benefício da Prisão Albergue Domiciliar - PAD ou da Liberdade Condicional - LC. Os dois últimos são benefícios atribuídos por juízes de direito, respeitando a especificidade de cada caso.

Ainda que reste um tempo de pena a cumprir, podemos considerar também egressos aqueles que saem a partir dos dois tipos de benefícios citados, PAD e LC, já que esses sujeitos deixaram os estabelecimentos criminais e voltaram ao convívio social mais amplo, muito embora ainda tenham parte da suas penas a cumprir, o que deverá ser feito, conforme as regras e as normas previamente estabelecidas pela lei, sob o risco de imputação do retorno ao estabelecimento criminal em regime fechado, caso haja o descumprimento das normas legais. Já a liberdade definitiva é atribuída ao preso, após o cumprimento do regime fechado, se for o caso, ou do semi-aberto, ou mesmo após o cumprimento total do PAD, ou da LC, representando, portanto, a finalização da pena.

Mesmo que esta seja a situação mais favorável no sentido do pleno cumprimento da pena, os casos de liberdade definitiva, obtidos diretamente do regime fechado, não são tão constantes quanto aqueles que saem em liberdade condicional ou em regime de prisão albergue

¹⁰O conceito não problematizado de “egresso” pode ser encontrado em Michaelis: moderno dicionário da língua portuguesa/São Paulo: Companhia Melhoramentos.1998,p.766.

domiciliar. Muito embora essa pareça uma classificação puramente legal, alguns dos problemas vividos pelos egressos do sistema penitenciário brasileiro se singularizam a partir dela.

Àqueles que saem em regime de Liberdade Condicional, muitas vezes é exigido pelo juiz, uma carta de emprego. A carta pode ser exigida até mesmo antes da saída, como garantia para a obtenção do benefício, ou em até trinta dias da obtenção do mesmo. Essa carta é um documento no qual uma empresa privada, legalizada e em operação, assegura o vínculo empregatício para o preso, nominalmente citado. Dada a dificuldade que os egressos e as suas famílias têm em conseguir tal documento, absurdo diante da situação econômica e da crise de emprego vivida no país, alguns juízes atualmente, já desconsideram tal exigência, mas essa ainda não é uma postura generalizada. Além dos altos índices de desemprego que afligem a homens e a mulheres não fichados pela polícia, a manutenção dessa exigência desconsidera a possibilidade do trabalho informal, adequado às habilidades que muitos egressos possuem como as de marcenaria, de carpintaria, de serviços de pedreiro, de hidráulica, de eletricidade, entre outras.

Sem a obtenção de qualificação específica durante o período de prisão, os egressos mesmo quando têm habilidades obtidas em períodos anteriores ao aprisionamento, sofrem defasagem dos seus conhecimentos, principalmente pelos avanços tecnológicos incorporados a esses serviços e pelas diferenças administrativas e gerenciais na prestação dos mesmos. Nas grandes cidades já existem empresas que promovem a prestação de serviços gerais de cunho doméstico e/ou predial, evitando a contratação de prestadores de serviços autônomos, salvo quando por indicação de terceiros próximos. O distanciamento dos parâmetros de qualidade, de técnica, de preços, de formas de operação do mercado de trabalho acirra a impossibilidade de vinculação imediata dos egressos a postos formais e informais de trabalho. Ainda que alguns tenham tido ocupação e renda durante o período de reclusão, através do trabalho no cárcere, tal modelo de ocupação vivenciado é quase sempre precário no sentido de atribuir qualificação técnica, administrativa ou gerencial.

O trabalho desenvolvido no cárcere através de empresas privadas, motivadas pelas isenções dos custos trabalhistas e previdenciários, atribui aos presos ocupados um trabalho específico dentro do processo de produção, uma especialização que não gera quase nenhuma reprodução de capital profissional, como é o caso da costura de bolas e ou da colagem de pipas e das partes específicas da produção de vassouras. É fundamental que as empresas que atuam no cárcere tenham compromisso social com a causa do preso, em sua extensão, até a sua saída da prisão. Essas empresas deveriam ter necessariamente um programa de responsabilidade social em troca das reduções que promovem nos seus custos trabalhistas. A atribuição de capacitação e de qualificação técnica, gerencial e administrativa, deveria ser um atributo mínimo para a seleção dos empreendimentos a serem estabelecidos nos cárceres.

Outra questão burocrática que aflige mais os que saem do sistema penitenciário em liberdade definitiva é a atribuição da multa processual. Essa multa é cobrada com base em unidades fiscais de referência, ou em São Paulo com base na unidade fiscal do estado de São Paulo. Quase nunca anistiada essa multa pode ser parcelada, o que não minimiza para quem acaba de sair da prisão, a situação objetiva de inadimplência para com o judiciário, além de gerar uma situação subjetivamente negativa. De modo geral essa multa não é paga, dada à incapacidade monetária do egresso e a sua incompreensão quanto à natureza do débito. O não pagamento, por sua vez, pode paralisar o processo burocrático de reabilitação do cidadão frente à justiça.

O processo burocrático de reabilitação diante da justiça é outro entrave para aqueles que obtêm a liberdade definitiva. Na maioria das vezes, sem advogado e sem recursos para acompanhar o processo burocrático, a reabilitação da condição civil torna-se lenta. O tempo de reabilitação dos nomes dos egressos, para que os mesmos não constem em fichas de antecedentes criminais, pode chegar a até dois anos. Além de ser um processo demorado, seu trâmite é muito pouco claro para os egressos e até para as Instituições que os auxiliam. Durante o tempo em que transcorrem os processos de reabilitação definitiva dos seus nomes, os egressos, de modo geral, mostram-se inseguros para a procura de emprego com registro oficial na carteira de trabalho, assim como ficam temerosos quanto às ocorrências que envolvem a polícia.

Não são raras as detenções de egressos para averiguações, em batidas policiais, por ainda constarem seus nomes nos registros da polícia e do judiciário. Principalmente para aqueles que se encontram em liberdade condicional ou em prisão albergue domiciliar e figuram nos sistemas informatizados da polícia como ainda presos, a insegurança ainda é maior, uma vez que alguns policiais pouco informados, entendem que por constarem em registros, essas pessoas podem estar em iminente captura.

Ao problema acima citado, a objetividade da justiça indica como solução a apresentação dos documentos oficiais de identificação do egresso: o alvará de soltura ou a carteira de liberdade condicional, assinada regularmente nas varas de execuções. A apresentação de tais documentos deveria sanar as dúvidas e evitar as detenções irregulares pela polícia. Ainda que a objetividade dessa solução seja real, o caráter subjetivo da questão pouco é tratado. A carteira de identificação da condição de homem/mulher em débito com a justiça poderia ser aceita sem maiores atribuições simbólicas negativas, ao seu portador, se a sociedade confiasse na eficiência do modelo disciplinar e pedagógico das prisões, mas pelo contrário, entre outros fatores, o descrédito na instituição prisional gera diante desse documento uma tensão, tanto para quem o apresenta, como para quem a ele é apresentado, representando assim um documento oficial de estigmatização¹¹. Rever as formas de cadastramento e de identificação do sujeitos, egressos do sistema prisional brasileiro, sem reforçar as estigmatizações é um dos pontos importantes para a melhor aceitação do egresso, assim como urge a revisão nos procedimentos de atualização dos dados do cadastro da polícia, daqueles que cumpriram suas penas ou que estão em liberdade condicional e/ou em prisão albergue domiciliar.

A suspensão dos direitos civis de homens e mulheres, enquanto estão privados de liberdade implica, de forma objetiva, a apreensão¹² dos documentos de regularidade civil, como o registro geral (RG), cadastro de pessoa física (CPF) e o título de eleitor para aqueles que tinham esses documentos antes do seu encarceramento.¹³ Ao saírem das prisões, entretanto, os egressos, por necessidade de auto-sustentação e algumas vezes por imposição judicial, são obrigados a imediata procura de emprego. Muitas instituições de apoio aos egressos os encaminham para os locais específicos de retirada de documentos, através de fichas de encaminhamento que de quase nada ou nada valem nos estabelecimentos públicos responsáveis por documentação civil. De modo geral, em quase todas as capitais do Brasil, os registros gerais podem ser retirados em delegacias de polícia, e em algumas capitais em instituição específica que reúne num só lugar vários serviços de Órgãos públicos, a exemplo

¹¹ Conceito tratado por Goffman, 1988.

¹² Alguns documentos são apreendidos quando da prisão, mas não é regra geral.

¹³ Não é raro que presos não disponham de nenhuma documentação, mesmo antes da prisão. Muitos perdem seus documentos ou não sabem onde ficaram enquanto estão presos. Outros mantinham documentos frios e como nos demais casos a organização da vida civil, exige regularização de toda a documentação.

do Serviço de Atendimento ao Cidadão, no estado da Bahia ou, com a mesma finalidade, o Poupa Tempo no estado de São Paulo. Os egressos não se sentem confortáveis para a tentativa de retirada do registro geral em delegacias de polícia e muitos temem até mesmo a retirada desse documento em Órgãos prestadores de serviços públicos gerais. A possibilidade de negativa ou de constrangimentos nesses locais é sempre iminente.

Um outro fator relacionado à retirada da documentação civil é o desencadeamento que a falta dos mesmos gera, além do processo contraditório em que tal retirada está inserida. Em primeiro lugar, os egressos de estabelecimentos criminais em regime de liberdade condicional ou de prisão albergue domiciliar ainda estão com suspensão dos seus direitos civis, daí não ser facultado aos mesmos o direito da retirada da segunda via da carteira de reservista. Àqueles que não têm o documento de reservista, não é facultada a retirada do título de eleitor e assim, aquele que não tem o título de eleitor fica impossibilitado de se cadastrar no cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda. Não fosse esse apenas um desencadeamento de impossibilidades, é também um desencadeamento de contradições: aos egressos¹⁴ que vivem a impossibilidade da regularização da sua documentação civil é exigida a integração ao mundo do trabalho formal, cuja porta de entrada é a regularidade documental.

É necessário que políticas públicas indiquem caminhos objetivos para a minimização de pequenos problemas cotidianos, mas que assumem um caráter grandioso quando afligem pessoas fragilizadas pela vivência do encarceramento e principalmente pela estigmatização. A regularização dos documentos civis é o primeiro passo para a retomada da cidadania e a negação desse direito é o mesmo que fomentar o retorno para atividades ilícitas. Fazer com que as Instituições públicas e/ou Organizações do terceiro setor possam prestar serviços de acompanhamento ou mesmo que sirvam como posto de retirada de documentos especificamente voltados para egressos do sistema penitenciário pode ser uma saída no curto prazo.

Estes postos de atendimentos aos egressos do sistema penitenciário podem ser viabilizados por Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, através de convênios com o Governo, seja na instância Federal, Estadual, ou Municipal. O importante é que estas Organizações possam ser estimuladas a incluir os egressos do sistema penitenciário nas suas ações, sejam elas da área de educação, da geração de emprego e de renda, da assistência social mais geral. Antes disso é fundamental o aprofundamento da discussão pela esfera jurídica da suspensão dos direitos civis para aqueles que deixam os estabelecimentos prisionais nos regimes de Liberdade Condicional ou em Prisão Albergue Domiciliar, muito embora a dificuldade na retirada dos documentos seja também uma realidade para aqueles que obtêm a liberdade definitiva.

A questão da falta de documentação aflige também a possibilidade de capacitação formal e não formal dos egressos. A exemplo, o caso de um sujeito, egresso, que ganhou a chance de um emprego dada por uma empresa, caso tivesse certificado de formação complementar em eletricidade predial, o que poderia ser obtido através de curso de curta duração oferecido pelo Senai. Para efetivar a matrícula no curso, o Senai exige a apresentação do RG e do CPF, documentos sem os quais não é possível fazer a matrícula. O referido sujeito, ao sair da prisão, não tinha mais nenhum documento de identificação civil e procurou, com muito receio e insegurança, o Poupa Tempo, em São Paulo, visando retirar ali, os documentos exigidos pelo Senai. A retirada do RG foi dificultada, pois os funcionários não sabiam como proceder

¹⁴ Referente aos egressos em regime de Liberdade Condicional e em Prisão Albergue Domiciliar

para emitir o documento para um cidadão naquela condição, criando diversos constrangimentos à pessoa. Depois de muita dificuldade o documento foi emitido e ele tentou então retirar o CPF e, na Instituição responsável, foi informado que, para fazer o Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda, deveria ter o título de eleitor. No cartório eleitoral foi informado que para fazer o título de eleitor deveria ter a carteira de reservista e no Exército a informação era a de que o documento de reservista não é dado a pessoas naquela condição. Assim o sujeito que ilustra o nosso exemplo não pôde realizar o curso do Senai e perdeu uma oportunidade de emprego. Esses casos são recorrentes!

A falta de capacitação técnica é outro entrave para a inclusão social dos egressos no mundo do trabalho, além da baixa escolaridade, associada à falta de experiência no mercado formal de trabalho. Essas carências funcionam como impeditivos para a obtenção de emprego. Esses homens e mulheres sabem, antes de sair da prisão, que viverão tais dificuldades, mas talvez não imaginem o seu elevado grau e a sua complexidade.

Durante o tempo de encarceramento alguns homens e mulheres presos, fazem curso de informática e/ou terminam o ensino médio e/ou fundamental, o que lhes garante maiores possibilidades ao sair. Entretanto, essas oportunidades de capacitação escolar e de capacitação técnica no cárcere não fazem parte da realidade para a maioria dos homens e mulheres presos. É importante que haja uma maior reflexão sobre o que significa capacitar para o trabalho, no momento em que a economia mundial reduz drasticamente os postos formais de trabalho. A capacitação para o trabalho autônomo, empreendedor e sustentável é muito mais eficaz no sentido de oportunizar a geração mais imediata de ocupação e conseqüentemente de renda. O Sebrae pode ser parceiro nesse intento de promover capacitação sobre empreendedorismo para homens e mulheres presos, com penas que apontem a possibilidade de obtenção de liberdade em curto prazo, permitindo assim que vislumbrem algum futuro ao sair, que não seja o reingresso na criminalidade.

O Sebrae, o Senac e o Senai deveriam ser provocados no sentido de gerar programas de apoio à capacitação do homem preso, próximo a liberdade. Assim como a política de micro crédito deveria ser também dirigida para esses sujeitos, devidamente acompanhados por técnicos ou por estudantes de empresas juniores. Em São Paulo, a extinta COESP – Coordenadoria de Orientação aos Egressos de São Paulo - viabilizava para egressos financiamentos de até dois mil reais para aquisição de máquinas, ferramentas, utensílios e matéria prima, mediante a elaboração de um pequeno projeto de auto-sustentabilidade. Em quase noventa por cento dos casos os recursos eram bem empregados pelos egressos que montavam salões de beleza, oficinas, pequenas mercearias, etc. O programa foi extinto no meio da sua operação, deixando muitos egressos endividados, com prestações a pagar dos bens adquiridos por meio do financiamento.

Muito embora a saída da prisão seja sempre almejada por todos os presos, os primeiros dias após a saída já apresentam as principais dificuldades a serem enfrentadas. Hierarquizando as necessidades, a alimentação, a ocupação, a locomoção e a documentação representam os aspectos mais importantes e estão diretamente vinculados e poderiam ser sintetizados na necessidade de trabalho.

Ao chegarem em suas casas, muitos egressos percebem que representam para as famílias um aumento de custos, principalmente o da alimentação. A busca de compensação dessa elevação de custos dá-se através da contrapartida em renda, o que resulta na busca imediata de alguma ocupação rentável. É nesse momento que, muitas vezes, dá-se o retorno ao crime, dado que

em algumas comunidades, ter vivido a experiência carcerária garante espaço, sempre aberto, na atividade criminal. Muitos egressos não optam facilmente pela reincidência e têm a intenção de buscar ocupação no mercado formal de trabalho, entretanto não sabem por onde começar. Essa busca pela ocupação rentável exige a cobertura de custos de locomoção, o que muitos não têm como cobrir, resultando na manutenção do egresso na sua própria comunidade, onde muitas vezes iniciou-se na criminalidade e onde é esperado o seu retorno.

É fundamental que haja um cadastramento dos egressos quanto a sua formação, vocação e/ou habilidade de trabalho e que instituições do terceiro setor sejam capacitadas para recebê-los e direcioná-los na busca de ocupação, inclusive ministrando capacitações básicas, conforme as demandas dos mercados locais e como já citado, auxiliando na retirada de documentação. A viabilização de parcerias com cooperativas de trabalho que tenham interesse em incluir egressos pode representar um diferencial importante na obtenção de ocupação rentável, assim como isenção ou redução fiscal para empresas que absorvam a mão-de-obra de egressos cooperativados. A abertura de cooperativas de trabalho, especificamente dirigidas aos egressos, pode não ser uma idéia viável, por reforçar a estigmatização desses homens e mulheres.

O setor público pode também desempenhar um papel importante na geração de ocupação e renda para egressos, haja vista o exemplo da Prefeitura de Carapicuíba em São Paulo, que usou mão-de-obra de egressos devidamente acompanhados por sociólogos, psicólogos e engenheiros, para a construção de um calçadão na cidade. O terceiro setor também já vem contribuindo para a geração de renda para egressos. Em Salvador A Casa da Paz, ONG especificamente voltada para o apoio aos egressos do sistema prisional, com filial em São Paulo, viabilizou o projeto Liberdade com Criatividade, realizando para egressos e seus filhos, cursos de auxiliar de montagem de palcos, de sonorização, de iluminação e de bilhetagem, capacitações úteis ao mercado cultural local, além de capacitações de guias de turismo religioso e ecológico, motoristas de vãs, etc., voltando-os também para o mercado turístico. Os sujeitos capacitados criaram um pool de prestadores de serviços, disponíveis para a contratação temporária.

É importante estimular novas iniciativas, principalmente do terceiro setor para lidar com egressos e suas famílias. As mulheres egressas, por exemplo, não contam com nenhuma iniciativa que as tenha como beneficiárias e a singularidade da sua condição exige ações específicas, incluindo principalmente os seus filhos. A abertura de editais de licitação pública, voltados às Organizações do terceiro setor, cuja seleção seja a melhor técnica e o menor preço, para a viabilização de capacitação de egressos do sistema penitenciário em áreas demandadas por pesquisas de mercado locais, é uma ação pertinente para potencializar a ocupação dos egressos. Os cursos devem reforçar as atividades autônomas, a prestação de serviços, de maneira a estimular o empreendedorismo, o associativismo, o cooperativismo e a auto-sustentabilidade. A elaboração de um cadastro de prestadores de serviços e a sua divulgação e manutenção pelo período mínimo de um ano devem também ficar a cargo das Organizações vencedoras dos certames licitatórios.

Os egressos, contrariando o pensamento do censo comum, buscam alternativas que não sejam o retorno à criminalidade, sempre de portas abertas a sua espera. As dificuldades encontradas e principalmente o preconceito e a estigmatização acabam por impulsionar a reincidência. Atualmente as prisões brasileiras estão abarrotadas de jovens entre dezoito e vinte e cinco anos e muitos destes homens e mulheres, jovens, saem, em idade ativa e dispostos a não retornar ao ambiente carcerário. Essa intenção é totalmente desperdiçada pela falta de

iniciativas públicas que visem oportunizar capacitações e encaminhamentos burocráticos, além de fomentar ocupação e renda.

A improdutividade do sistema penitenciário é produtiva! Produz sujeitos objetiva e subjetivamente sequelados e por isso de alguma forma produz a reincidência criminal e assim amplia os índices de violência urbana. Reduzir essa produção de reincidentes é, em primeiro lugar uma questão de organização de parcerias entre o setor público e o terceiro setor; em segundo, o estabelecimento de redes de cooperação entre entidades com diversas finalidades e a causa dos egressos; em terceiro lugar é uma questão de reordenamento das estratégias internas das penitenciárias. As penitenciárias brasileiras precisam deixar de ser “um cemitério de homens vivos” e desenvolverem estratégias de inclusão social. Sem isso o seu produto final será sempre desastroso, implicando o desastre de vidas.

BIBLIOGRAFIA

- BERISTAIN, Antonio. *Nova criminologia à luz do direito penal e da vitimologia*. Brasília: Editora Universidade de Brasília: São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2000.
- CARNELUTTI, Francesco. *As misérias do Processo Penal*. São Paulo: Edicamp, 2001
- DORES, António Pedro (Organizador). *Prisões na Europa*. Oeiras: Celta Editora, 2003.
- FAUSTO, Boris. *Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)*. 2 ed. – São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2001.
- GOFFMAN, Erving. *A representação do eu na vida cotidiana*. Petrópolis: Vozes, 1985.
- GOFFMAN, Erving. *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 1988.
- GOFFMAN, Erving. *Manicômios, prisões e conventos*. São Paulo: Editora Perspectiva, 1999.
- GONZAGA, Maria Teresa Claro, SANTOS, Helena Maria Ramos dos, BACAARIN, Juliane Nanuzzi Bedin (Organizadoras). *A cidadania por um fio: a luta pela inclusão dos apenados na sociedade*. Maringá: Dental Press Editora, 2002.
- HABERMAS, Jürgen. *A inclusão do outro: estudos de teoria política*. São Paulo: Edições Loyola, 2002.
- HABERMAS, Jürgen. *Passado como futuro*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1993.
- HERKENHOFF, João Baptista. *Crime: tratamento sem prisão*. 3.ed. – Porto alegre: Livraria do Advogado, 1998.
- JOCENIR. *Diário de um detento: o livro*. – São Paulo: Labortexto Editorial, 2001.
- MENDES, Luiz Alberto. *Memórias de um sobrevivente*. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.
- MINHOTO, Laurindo Dias. *Privatização de presídios e criminalidade: a gestão da violência no capitalismo global*. São Paulo: Max Limonad, 2000.

- NEGRI, Toni. *Exílio: seguido de valor e afeto*. São Paulo: Iluminuras, 1998.
- PATTO, Maria Helena Souza. *Mutações do cativo: escritos de psicologia e política*. São Paulo: Hacker Editores/ Edusp, 2000.
- RODRIGUES, Guilherme S. *Código de cela: o mistério das prisões*. São Paulo: WVC Editora, 2001.
- SALLA, Fernando. *As prisões em São Paulo*. São Paulo: Annablume, 1999.
- SANTANA, Elenaldo, ALVES, Eraldo, CASE, Polyanna, PINHEIRO, Alessandra. *Detentos, reintegração social*. Aracaju: Opção Gráfica e Editora, 1998.
- SPOONER, Lysander. *Vícios não são crime*. São Paulo: Aquariana, 2003.
- WACQUANT, Loïc. *As prisões da miséria*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.